



“100 ANOS DE PARTICIPAÇÃO E AVANÇOS”



1. PREÂMBULO

1.1. A Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI torna público o presente Edital, com o objetivo de apoiar ações voltadas à promoção do acesso a direitos socioassistenciais, à inclusão socioeconômica, ao fortalecimento familiar e comunitário e à garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

1.2. O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal de 1988 (arts. 203 e 204), na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), no que couber.

1.3. As ações apoiadas caracterizam-se como assessoramento, defesa e garantia de direitos, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial e da participação social no âmbito do SUAS.

1.4. Como forma de assessoramento técnico, a FENAPESTALOZZI disponibilizará um encontro de orientação com duração estimada de 2 horas.

Neste encontro serão abordados:

- Aspectos atinentes ao Fortalecimento de Vínculos, Capacitismo e demais temáticas que dialoguem com o Movimento de Famílias.
- Dicas sobre delimitação do público-alvo, diferença entre objetivo geral e objetivos específicos, ferramentas de monitoramento e avaliação.
- Orientações para a utilização da marca Pestalozzi.

§1º. Para participar no Encontro de Orientação, a organização interessada deve realizar inscrição no formulário eletrônico.

👉 Se inscreva aqui 👈



1.5. Este edital é composto pelos seguintes anexos:

- ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
- ANEXO V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO _
- ANEXO VI - MODELO DE CONTESTAÇÃO DA DECISÃO (RECURSO)
- ANEXO VII- MODELO DE PEDIDO DE AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO.
- ANEXO VIII- MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2. OBJETIVO GERAL

Reduzir vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados por famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o apoio ao cuidado, a inclusão produtiva e a ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, em consonância com a LOAS, PNAS e LBI.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Apoiar cuidadores familiares por meio de ações de escuta qualificada, grupos de apoio e orientação socioassistencial;
- 3.2. Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- 3.3. Ampliar o acesso das famílias a informações sobre direitos e políticas públicas;
- 3.4. Promover iniciativas de inclusão produtiva e economia solidária;
- 3.5. Estimular o protagonismo e a participação das famílias dentro e fora do contexto do Movimento Pestalozziano;



4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão submeter projetos a este Edital as organizações que atendam a todos os critérios abaixo:

A) que atuem com abrangência municipal na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, no âmbito da assistência social;

B) que tenham sua atuação comprovadamente alinhada com os princípios e filosofia de Johann Heinrich Pestalozzi;

C) que possuam Estatuto Social compatível com as legislações vigentes;

D) que estejam em regularidade com todas suas obrigações estatutariamente definidas,

E) que tenham respondido ao Censo FENAPESTALOZZI 2024;

F) que tenha apresentado contas tempestivamente, caso tenha participado em Editais anteriores da FENAPESTALOZZI;

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O montante total destinado ao Edital é de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), visando apoiar até 70 organizações com atuação em âmbito municipal, com o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

5.2. O repasse dos valores ocorrerá em parcela única e estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4. Os recursos concedidos destinam-se exclusivamente à execução do Plano de Trabalho aprovado que constará como anexo no Termo de Compromisso.

5.5. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de multas, juros, encargos decorrentes de inadimplemento, despesas não previstas no Plano de Trabalho ou vantagens pessoais a dirigentes.

5.6. A FENAPESTALOZZI não se responsabilizará por despesas adicionais, diretas ou indiretas, que excedam o valor concedido, nem por quaisquer custos operacionais, logísticos, tributários ou administrativos não previstos na proposta aprovada.

5.7. A responsabilidade pelo recolhimento de tributos e encargos incidentes sobre os valores recebidos será inteiramente das organizações proponentes, conforme a legislação tributária vigente.

5.8. Os recursos financeiros devem ser imediatamente aplicados.

5.9. Os rendimentos poderão ser utilizados de acordo com o objeto da proposta.

6. DIRETRIZ DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros deverão priorizar ações que promovam melhoria estrutural e fortalecimento de ações com foco nas famílias, observando, sempre que possível, as seguintes frentes:

I. ESTRUTURA FÍSICA

Criação, adequação e/ou aprimoramento da estrutura física destinada ao atendimento direto ao público-alvo do projeto (as famílias), incluindo pequenas reformas, melhorias de ambientes, adaptações de acessibilidade e aquisição de mobiliário ou equipamentos essenciais.



II. FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ACOLHIMENTO

Realização de ao menos uma atividade estruturada que contribua para o fortalecimento de vínculos, promoção de escuta qualificada e acolhimento das famílias. Esse evento pode ser organizado pela Associação Pestalozzi ou, pode ser um evento estadual ou nacional (ex: XVII Congresso Nacional) para o qual o recurso do projeto se destinará ao custeio de passagem, hospedagem e etc.

III. MATERIAIS PARA CONTINUIDADE DAS AÇÕES:

Aquisição de materiais permanentes ou de consumo durável necessários à manutenção e continuidade das atividades que atendam aos objetivos específicos do presente Edital, conforme itens 3.1 ao 3.5.

IV. RECURSOS HUMANOS

Contratação por tempo determinado de profissional e/ou prestador de serviços que se façam necessários para apoiar a gestão institucional, oferecer treinamento ou exercer outra função primordial durante a execução do projeto.

6.2. A organização deverá indicar no Plano de Trabalho como os recursos contribuirão para a melhoria e/ou sustentabilidade de sua atuação junto às famílias de modo continuado.

6.3. Caso, mediante justificativa técnica fundamentada, alguma das frentes previstas neste item não seja contemplada integralmente, a organização deverá demonstrar que a aplicação proposta atende de forma qualificada ao objeto do edital e ao interesse das famílias.

6.4. Não serão admitidas despesas desvinculadas do objeto do edital ou que se caracterizem como vantagens pessoais, custeio administrativo genérico ou despesas sem impacto direto no atendimento ao público.



7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições das propostas serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por formulário online, por meio de modelo-padrão composto por campos estruturados, obrigatórios, com limite de caracteres e alguns, com opção de upload de arquivo em formato PDF.

7.2. A página de inscrição será feita no Google Formulários e poderá ser acessada pelo endereço eletrônico abaixo indicado.

[👉 Se inscreva para a etapa 1 do Edital FENAPESTALOZZI nº2/2026 👈](#)

7.3. As propostas deverão ser preenchidas e submetidas no formulário online contendo as informações que permitam identificação da organização proponente e do nome do responsável pela inscrição.

7.4. Será aceita apenas uma proposta por organização proponente e em caso de identificação de mais de uma proposta, será considerada apenas a que tiver sido submetida primeiro.

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. As avaliações serão realizadas por Comitê nomeado pela Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI.

8.2. A avaliação dos projetos ocorrerá até o prazo máximo definido no Cronograma.

8.3. Serão considerados os critérios conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Objetivo geral do projeto alinhado com o objetivo geral do Edital FENAPESTALOZZI nº1/2026.	Pontuação máxima: 9 pontos
1.1. Promover o fortalecimento de vínculos.	De 0 a 3 pontos
1. 2. Apoiar o cuidado e a inclusão produtiva.	De 0 a 3 pontos
1. 3. Ampliação do acesso a direitos socioassistenciais	De 0 a 3 pontos
2. Objetivos específicos do projeto alinhados com os objetivos específicos do Edital FENAPESTALOZZI nº1/2026.	De 0 a 10 pontos
3. Justificativa	De 0 a 10 pontos
4. Metodologia e descrição das ações	De 0 a 35 pontos
5. Resultados esperados e indicadores.	De 0 a 10 pontos
6. Metas e etapas de execução	De 0 a 10 pontos
7. Monitoramento e avaliação	De 0 a 10 pontos
8. Participação no Encontro de Orientação	6 pontos

8.4. Dado o número limitado de projetos a serem contemplados pelo presente edital, serão deferidas as organizações com maior pontuação. A pontuação mínima para classificação será de 50 pontos e a pontuação máxima a ser atingida será de 100 pontos.

8.5. Em caso de empate, e uma vez que tenha sido atingido o número máximo de vagas, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na ordem abaixo:

- A) Maior pontuação no critério de Participação na Capacitação;
- B) Maior pontuação no critério projeto que demonstre a participação do público-alvo no planejamento, desenvolvimento e avaliação;
- C) Maior número de beneficiários diretos;
- D) Caso persista o empate, a inscrição mais antiga (data e horário) terá prioridade;

9. VIGÊNCIA, PERÍODO DE EXECUÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

9.1. A vigência respeitará os limites máximos estabelecidos no cronograma divulgado neste edital e o que estiver disposto no Plano de Trabalho aprovado.

9.2. Todos os projetos aprovados deverão ter seu deferimento formalizado por meio de Termo de Compromisso padrão produzido pelo departamento jurídico da FENAPESTALOZZI e cadastrado em plataforma online para realização de assinatura digital.

9.3. A qualificação da organização e do representante legal, o título do projeto, os dados bancários, e demais informações referentes à proponente, serão preenchidas no Termo de Compromisso com base nos dados fornecidos no formulário de inscrição.

9.4. Será de responsabilidade da organização proponente revisar as informações mencionadas no item anterior, antes da assinatura do Termo de Compromisso. Caso detecte alguma informação equivocada, deve avisar de imediato via e-mail (editais@fenapestalozzi.org.br)

9.5. A organização terá o prazo de 3 (três) dias úteis após o cadastramento do Termo de Compromisso na plataforma para realizar a assinatura. Passado esse prazo, a ausência de assinatura irá configurar desistência e resultará no arquivamento irrevogável do projeto.

10. ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Dúvidas ou quaisquer assuntos referentes ao Edital devem ser dirigidos exclusivamente ao e-mail editais@fenapestalozzi.org.br.

10.2. O recurso poderá ser interposto apenas dentro do prazo previsto no Cronograma e deve obrigatoriamente referir-se a um desacordo com o julgamento do Comitê em algum dos critérios objetivos estabelecidos no Edital.

10.3. Não será permitida a substituição de documentos em decorrência de invalidade ou erro formal (ex: documento enviado sem assinatura do representante legal).

10.4. O Pedido interposto fora do prazo, sem fundamentação legal ou que não utilize o modelo de contestação disponibilizado (Anexo VII), não será considerado.

10.5. Os pedidos de recurso serão analisados por Comitê designado para tal finalidade, no prazo previsto no Cronograma.

10.6. As decisões finais proferidas pelo Comitê de Avaliação do Edital, após análise de eventuais recursos, serão irrecorríveis na esfera administrativa.



11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As organizações terão o período de 30 dias úteis após a conclusão da execução do projeto para apresentar:

- A) Relatório técnico com resultados qualitativos e quantitativos;
- B) Comprovação documental das despesas;
- C) Demonstração donexo entre despesas realizadas e atividades executadas.

11.2. As datas previstas para início e fim do prazo de prestação de contas, para a análise dos documentos, para a devolutiva preliminar, para o recurso e para a devolutiva definitiva estão no Cronograma deste Edital.

11.3. Situações atípicas podem resultar na prorrogação de alguns dos prazos. Caso isso seja necessário, as organizações proponentes serão avisadas via ofício.

11.4. A prestação de contas se dará EXCLUSIVAMENTE por formulário online, por meio de modelo-padrão composto por campos estruturados, obrigatórios, com limite de caracteres e alguns, com opção de upload de arquivo em formato PDF.

11.5. A página para prestação de contas poderá ser acessada apenas na data indicada no Cronograma e por meio de endereço eletrônico a ser disponibilizado no Termo de Compromisso.

11.6. As notas fiscais a serem apresentadas na prestação de contas devem ter a organização proponente como “tomador”. Não serão aceitas notas fiscais que tenham pessoa física como tomador de serviço/produto.

11.7. Os documentos comprobatórios de despesas devem conter o maior grau de detalhamento possível, contendo informações como tipo, quantidade, e outras informações relevantes referentes à despesa e devem ser acompanhados de uma relação de despesas planejadas e das despesas executadas.



11.8. O relatório de prestação de contas deve ser capaz de resumir de modo coeso a execução do projeto e os resultados alcançados.

11.9. Todos os documentos da prestação de contas devem ser enviados de modo legível, sob pena de reprovação sem análise de mérito.

11.10. A reprovação parcial da prestação de contas se dará em caso de apresentação incompleta de documentos, incompatibilidades entre o Plano de Trabalho e o Relatório ou aplicação indevida de recursos e terá como consequências:

I) a obrigação de devolução do recurso, em no máximo 60 (sessenta) dias após o resultado definitivo da análise da prestação de contas, conforme for determinado pelo Parecer do Comitê avaliador.

II) o impedimento de participação de editais da FENAPESTALOZZI pelo período de 12 (doze) meses.

11.11. A reprovação integral da prestação de contas ocorrerá mediante indícios de irregularidades na aplicação dos recursos e terá como consequências:

I) a obrigação de devolução integral do recurso em no máximo 60(sessenta) dias após o resultado definitivo da análise da prestação de contas;

II) o impedimento de participação de editais da FENAPESTALOZZI pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.12. O não cumprimento da obrigação de prestar contas resultará na exclusão da organização de futuros editais promovidos pela FENAPESTALOZZI até que regularize a prestação de contas.

11.13. O prazo máximo para apresentar a prestação de contas consta no Cronograma e estará disponível no Termo de Compromisso.

12. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As avaliações serão realizadas por Comitê nomeado pela Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI.

12.2. O Comitê terá plena competência e autonomia para solicitar esclarecimentos e/ou complementações, bem como para realizar a reprovação parcial ou integral da prestação de contas, acarretando nas consequências previstas nos itens 11.10 ao 11.12 deste Edital.

12.3. As avaliações das prestações de contas ocorrerão no prazo definido no Cronograma.

12.4. Os itens 11.6 ao 11.9 serão utilizados como critério avaliativos na análise da prestação de contas.

12.5. Todas as avaliações serão registradas por meio de Ficha Avaliativa Individual que deverá ser encaminhada por e-mail para cada organização proponente, acompanhada de ofício.

12.6. Os ofícios podem indicar 4 (quatro) circunstâncias:

I. Aprovação sem ressalvas (A): não demandará nenhuma ação da proponente.

II. Aprovação parcial/ diligência (D): a proponente terá 3 (três) dias úteis para prestar esclarecimentos e/ou complementar documentos via e-mail editais@fenapestalozzi.org.br, sob pena de aplicação do que preveem os dois incisos (I e II) do item 11.10.

III. Reprovação (R) : a organização terá 3 (três) dias úteis para elaborar recurso que deve ser formalmente apresentado via e-mail editais@fenapestalozzi.org.br.

IV. Impossibilidade de Análise (IA): caso ocorra a hipótese prevista no item 11.9, a organização terá 24 horas para reenviar os documentos da maneira válida, sob



pena de que seja caracterizada a não prestação de contas com todas as consequências previstas no item 11.12.

13. CRONOGRAMA

15/05/2026 : Lançamento
15/05/2026 até 22/05/2026 : Inscrição no Encontro de Orientação
25/05/2026 : Encontro de Orientação - Turma 1
27/05/2026 : Encontro de Orientação - Turma 2
Etapa 1 (Qualificatória): Documentos obrigatórios exigidos pelo Edital FENAPESTALOZZI nº2/2026 (Associações)
05/06/2026 a 19/06/2026: Período de inscrição da etapa 1
19/06/2026 a 29/06/2026: Período de Avaliação da documentação da Etapa 1 pelo Comitê Avaliador.
29/06/2026: Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1.
29/06/2026 a 30/06/2026: Período para interpor recurso à decisão do Comitê Avaliador na Etapa 1 (Anexo VII).
01/07/2026 a 06/07/2026: Análise dos recursos da etapa 1.



06/07/2026: Divulgação dos resultados definitivos da Etapa 1.

Etapa 2 (Classificatória): Documentos obrigatórios exigidos pelo Edital FENAPESTALOZZI nº2/2026 (Associações)

07/07/2026 a 21/07/2026: Submissão do Projeto e documentos complementares.

21/07/2026 a 11/08/2026 : Período de Avaliação da documentação da Etapa 2 pelo Comitê Avaliador.

11/08/2026: Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 2.

11/08/2026 a 12/08/2026: Período para interpor recurso à decisão do Comitê Avaliador na Etapa 2.

13/08/2026 a 18/08/2026: Análise dos recursos.

19/08/2026: Divulgação dos resultados definitivos.

Etapa 3: Formalização e Liberação de Recurso

19/08/2026 a 28/08/2026: Formalização dos Termos de Compromisso

31/08/2026 a 04/09/2026: Liberação do recurso para todos as organizações deferidas.

04/09/2026: O início da execução será contado nesta data para todos os projetos do Edital nº1/2026.



**Etapa 4: Execução dos Projetos aprovados no Edital
FENAPESTALOZZInº2/2026 (Associações)**

Até 30/11/2026: Período para requerer ajustes no Plano de Trabalho. (ANEXO VII- MODELO DE PEDIDO DE AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO)

28/02/2027: Prazo máximo para a conclusão da execução.

Etapa 5: Prestação de contas

12/04/2027: Prazo máximo para apresentar a prestação de contas (ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

12/04/2027 - 12/05/2027 Análise das prestações de contas e período para correção de diligências.

12/05/2027 - Divulgação dos resultados das prestações de contas em lista única.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Alterações no escopo, cronograma ou rubricas orçamentárias poderão ser aceitas mediante solicitação formal e justificativa técnica, sujeita à avaliação e aprovação pela FENAPESTALOZZI.

14.2. A diretoria executiva da organização da sociedade civil, seus cônjuges e parentes até 3º grau não poderão ser remunerados com recursos do projeto.

14.3. O canal de comunicação entre a FENAPESTALOZZI e as organizações proponentes é o e-mail editais@fenapestalozzi.org.br. Tentativas de contato por outros meios não serão consideradas.



14.4. No caso de omissão ou falta de regra expressa por parte deste Edital, caberá ao Comitê de Avaliação analisar e decidir, ouvindo a organização demandante.

15. ANEXOS

- Os anexos I e II foram feitos com o objetivo de orientar quanto ao preenchimento do formulário de inscrição e fornecer uma relação organizada da documentação obrigatória.

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PARA TODAS AS ETAPAS DO EDITAL FENAPESTALOZZI nº2/ 2026;

- Os demais anexos são modelos editáveis que devem ser baixados, preenchidos e assinados pelas organizações proponentes.

ATENÇÃO! O anexo III deve ser enviado na ETAPA 1.

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

- Os anexos IV e V fazem parte dos documentos obrigatórios que devem ser enviados por meio do formulário de inscrição na ETAPA 2.
- O download estará disponível assim que encerrar o prazo de envio de documentos da etapa 1.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- O anexo VII deve ser utilizado apenas em caso de não qualificação da organização na ETAPA 1 ou de não classificação na ETAPA 2.



ATENÇÃO: Os prazos para interposição de recurso estão estabelecidos no Cronograma.

ANEXO VI - MODELO DE CONTESTAÇÃO DA DECISÃO (RECURSO)

- O anexo VII deve ser utilizado caso surja a necessidade de alterações no Plano de Trabalho ao longo de sua execução, desde que respeitado o prazo máximo definido neste Edital. Ele será liberado após a assinatura do Termo de Compromisso.

ANEXO VII- MODELO DE PEDIDO DE AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO.

- O anexo IX deve ser utilizado no momento da apresentação da prestação de contas. Ele será liberado a partir do início da execução do projeto.

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.